

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº13/71, de 26 de agosto de 1971.

SÚMULA: concede auxílio financeiro à Delegacia de Polícia desta cidade, para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, / Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$. 3.500,00 (três mil cruzeiros) à Delegacia de Polícia desta cidade.

§ 1º)-O auxílio a que se refere este / artigo destina-se ao pagamento de reparos gerais a serem feitos em um veículo que será destinado aos serviços da Delegacia de Polícia.

Artigo 2º)-Fica autorizado também, o Poder / Executivo, a conceder ajuda financeira para manutenção do veículo, em nome da Delegacia de Polícia, até o montante de Cr\$. 200,00 (duzentos cruzeiros), a partir da data em que o mesmo / fôr colocado em funcionamento a serviço daquela Unidade Policial.

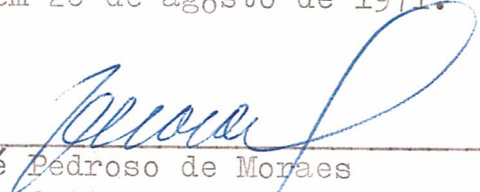
§ 1º)-O pagamento da ajuda financeira / mencionada neste artigo será feita mensalmente e a liberação do numerário condicionada à prestação de contas em forma de relatório da parcela relativa ao mês anterior.

Artigo 3º)-As despesas a que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei correrão por conta da verba 3.1/3.2.1.6 do Orçamento do corrente exercício (Lei M.nº22/70, de 30/novembro/70).

Artigo 4º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos próximos orçamentos a ajuda financeira a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 1971.



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal